

**Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões**

---

**CONTRA RAZÃO :**

Sr. Pregoeira,

Segue nosso contra recurso, face ao recurso apresentado pelo licitante Diego A. Gomes de Azevedo.

Não merece deferimento seu recurso visto que a CR FGTS tinha o vencimento no mesmo dia do pregão, 31/07/19, portanto não está vencida.

Se considerar o dia da convocação, em 06/08/19, realmente, a torna vencida, sendo assim, solicitamos o prazo de 5 dias para apresentação da certidão atualizada, já que somos micro empresa enquadrada no simples.

Quanto a certidão federal, também não procede pois ela vence em 06/08, portanto não está vencida nem no dia 31/07 e nem no dia 06/08/19.

Att.,

VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI

**Voltar**